

EDUCAÇÃO

GABINETE DA SECRETÁRIA

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, DO DOC DE 21 DE OUTUBRO DE 2016, PG 37.

O Conselho de Alimentação Escolar do Município de São Paulo torna público o presente EDITAL, com o objetivo de regulamentar a eleição da representação das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, dos representantes de pais de alunos, dos representantes das entidades civis organizadas bem como a indicação de representantes do Poder Executivo, nos termos da Resolução FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, do Decreto nº 52.089, de 19 de janeiro de 2011 e do Decreto nº 52.090, de 19 de janeiro de 2011.

DOS OBJETIVOS

Art. 1º. Regularamentar o processo eleitoral para a definição dos membros do Conselho de Alimentação Escolar do Município de São Paulo para o mandato que se inicia em 15 de março de 2017 e se estende até 14 de março de 2021.

DOS CONSELHEIROS

Art. 2º. A função de Conselheiro de Alimentação Escolar não é remunerada, sendo considerada de relevante interesse público e os interessados em exercê-la deverão atender aos seguintes requisitos:

- I- ter disponibilidade de tempo para participar das reuniões mensais ordinárias;
- II- realizar visitas às Unidades Educacionais 2 (duas) vezes por mês;
- III- ter interesse pelo assunto e disponibilidade para participar das reuniões, em caráter voluntário;
- IV- participar dos encontros de formação sobre alimentação escolar.

Art. 3º. As eleições do Conselho de Alimentação Escolar do Município de São Paulo reger-se-ão a partir da publicação deste edital de convocação no Diário Oficial da Cidade.

DA REPRESENTAÇÃO

Art. 4º. A representação nos segmentos deve ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o Conselho.

DOS ELEGÍVEIS

Art. 5º. Serão elegíveis:

- I- Representantes de Entidades de trabalhadores da Educação e de discentes , indicados pelos respectivos órgãos de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim.
 - II- Representantes dos pais de alunos matriculados na rede municipal de ensino, indicados pelos Conselhos de Escola/CEI a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim.
 - III- Representantes indicados por entidades civis organizadas a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim.
- Parágrafo Único – Além destes elegíveis, o Poder Executivo deverá indicar seus representantes.
- DAS VAGAS
- Art. 6º. As vagas serão distribuídas da seguintes forma:
- I- 06 (seis) representantes titulares de entidades de trabalhadores da Educação e de discentes ;
 - II- 06 (seis) representantes titulares dos pais de alunos matriculados na rede municipal de ensino, sendo um, necessariamente, de comunidade indígena;
 - III- 06 (seis) representantes titulares de entidades civis organizadas
 - IV – 03 (três) representantes titulares indicados pelo Poder Executivo.

§ 1º – Para cada representante titular deverá ser eleito também seu respectivo suplente, do mesmo segmento representado.

§ 2º - No caso de discentes, somente poderão ser indicados e eleitos os maiores de dezoito anos ou emancipados.

DO PROCESSO ELEITORAL

Das Inscrições

Art. 7º. Cada entidade civil organizada ou representante de trabalhadores da educação ou discente que queira participar do processo eleitoral deverá protocolar junto à Secretaria Municipal de Educação, Rua Dr. Diogo de Faria nº 1.247, sala 205 A, Vila Clementino São Paulo, SP, CEP 04037-004, das 9h às 16h até o dia 16/11/16, ou via SEDEX, com postagem até o dia 11/11/2016, ofício com a indicação de até 03 (três) candidatos titulares e seus respectivos suplentes.

§ 1º. O período de inscrição dos candidatos será de 25 de outubro a 16 de novembro de 2016, no horário das 09:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, com a isenção do recolhimento de qualquer taxa.

§ 2º. No ofício a que se refere esse artigo deverão constar os seguintes dados cadastrais dos indicados:

- I- Nome
- II- Cédula de Identidade
- III- CPF
- IV- Endereço completo
- V- Telefone para contato
- VI- Endereço eletrônico

§ 3º. O ofício deverá conter como anexo comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com situação cadastral ativa e regularizada.

Art.8º. As chefias imediatas das Unidades Educacionais deverão dar ciência do presente edital aos pais de alunos, membros dos Conselhos de Escola/CEI, incentivando a participação dos interessados no processo eleitoral e encaminhando à Diretoria Regional de Educação à qual estão jurisdicionadas, a relação dos candidatos que se apresentaram, até o dia 16 de novembro de 2016, com todos os dados mencionados no § 2º do Art. 7º deste edital.

Art. 9º. A Comissão Eleitoral promoverá o deferimento das inscrições somente daqueles candidatos cuja entidade preencher os requisitos.

Art. 10. A Comissão Eleitoral divulgará o deferimento das inscrições dos candidatos até 5 (cinco) dias úteis após o término do período das inscrições.

Art. 11. São motivos de indeferimento de inscrição de candidatos falta de preenchimento de qualquer dos requisitos estabelecidos neste edital.

Parágrafo Único. Os nomes dos candidatos cujas inscrições forem indeferidas pela Comissão Eleitoral estarão disponíveis na Secretaria Municipal de Educação, Rua Dr. Diogo de Faria nº 1.247, sala 205 A, Vila Clementino São Paulo, para possíveis recursos.

Da Divulgação

Art. 12. Caberá à Comissão Eleitoral a divulgação da lista dos candidatos a membros do Conselho de Alimentação Escolar com, no mínimo, dez dias de antecedência do pleito.

§ 1º. A lista com os nomes dos candidatos deverá ser afixada em local visível e de amplo acesso à população.

Da Eleição

Art. 13. As eleições serão realizadas no dia 02 de dezembro de 2016, quando serão ocorrerão as assembleias de cada segmento, em locais e horários a serem oportunamente divulgados.

Parágrafo único. A eleição se dará na forma a ser definida pelos participantes de cada assembleia.

Art. 14. Eventuais problemas surgidos durante o processo de votação serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 15. Os casos omissos referentes ao processo eleitoral, não previstos neste edital, ou dúvidas provenientes de sua interpretação serão decididos pela Comissão Eleitoral, que estará presente durante todo o tempo da realização das assembleias.

Art. 16. A votação e a apuração dos votos poderão ser acompanhadas e fiscalizadas por fiscais indicados pelos segmentos, desde que os seus nomes sejam encaminhados à Comissão Eleitoral até três dias antes da realização da eleição.

Art. 17. Após o encerramento de cada assembleia o secretário da Comissão Eleitoral deverá lavrar a respectiva Ata, na qual constarão as eventuais ocorrências.

Parágrafo Único. A Ata da Eleição, uma vez lavrada, lida e aprovada, será assinada pelo Coordenador da Mesa e pelo Secretário.

Da Apuração

Art. 18. O processo de apuração dos votos será feito logo após o término do processo de votação.

Art. 19. Em caso de empate na votação, será aclamado vencedor:

- I- No caso das entidades civis organizadas , a que tiver maior afinidade com a questão da alimentação escolar;
- II- No caso dos pais, o mais velho;
- III- No caso das entidades de trabalhadores da educação a que tiver maior número de filiados.

Da Proclamação dos Eleitos e dos Pedidos de Impugnação

Art. 20. Após o processo de apuração, os candidatos mais votados, dentro dos respectivos segmentos, serão proclamados conselheiros eleitos.

Art. 21. O prazo de impugnação de qualquer ato do Processo Eletivo será de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 22. Caso seja impugnada a indicação de quaisquer dos conselheiros eleitos, a entidade a que representam será desclassificada do processo eleitoral, devendo ser proclamado o representante da entidade subsequente de acordo com a quantidade de votos.

Art. 23. Caso não haja qualquer tipo de impugnação no período supracitado, a Comissão Eleitoral encaminhará por escrito, ao Presidente do Conselho de Alimentação Escolar do Município de São Paulo, os nomes dos representantes eleitos para Conselheiros e os nomes dos seus respectivos suplentes.

Art. 24. Ao término do período de impugnação, não havendo recursos impetrados dentro do prazo, a presidente do Conselho de Alimentação Escolar do Município de São Paulo solicitará ao chefe do executivo a nomeação dos conselheiros eleitos, por meio de ato formal.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

São Paulo, 13 de outubro de 2016. Margarida Prado Genofre, Presidente do Conselho de Alimentação Escolar do Município de São Paulo.

COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

DESPACHO DE APROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

6016.2016/0000541-3-I. À vista dos elementos contidos no presente, em especial as manifestação da DIREP, que adoto como fundamento para decidir, e no exercício das atribuições a mim conferidas pela portaria nº 4.772 de 23/07/15, publicada no DOC em 24/07/2015, páginas 11 e 12, e portaria nº 6.433 de 01/10/15, publicada no DOC em 02/10/2015, páginas 18 e 19, APROVO a prestação de contas no valor total de R\$ 4.820,12 (quatro mil oitocentos e vinte reais e doze centavos), APRESENTADA PELO CEI CACHOEIRA DE SÃO BENEDITO – CNPJ: 09.068.229/0006-47, CÓDIGO INEP 35518897, tendo como objeto a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE no que se refere aos gastos na aquisição exclusiva de gêneros alimentícios, destinados à alimentação escolar dos alunos matriculados nesta unidade educacional, os recursos estes oriundos de transferências federais – por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

DESPACHO AUTORIZATÓRIO

6016.2016/0010716-1 – I. À vista dos elementos contidos no presente, com base na lei nº 11.947/2009, resolução CD/FNDE nº 26/2013 (documento sei! nº 1397826) e lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e com fundamento na lei municipal nº 16.099/2014, decreto nº 55.839/2015, portaria nº 6.433/2015 (documento sei! nº 1397842) e no exercício das atribuições a mim conferidas pela portaria nº 4.772 de 23/07/2015, publicada no DOC de 24/07/2015, páginas 11 e 12, AUTORIZO, adotadas as cautelas de estilo, a EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO E LIQUIDACÃO/PAGAMENTO, tendo como objeto a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE no que se refere aos gastos na aquisição exclusiva de gêneros alimentícios, destinados à alimentação escolar dos alunos matriculados nesta unidade educacional, os recursos estes oriundos de transferências federais – por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

6016.2016/0010970-9 – I. À vista dos elementos contidos no presente, com base na lei nº 11.947/2009, resolução CD/FNDE nº 26/2013 (documento sei! nº1414760) e lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e com fundamento na lei municipal nº 16.099/2014, decreto nº 55.839/2015, portaria nº 6.433/2015 (documento sei! nº 1414797) e no exercício das atribuições a mim conferidas pela portaria nº 4.772 de 23/07/2015, publicada no DOC de 24/07/2015, páginas 11 e 12, AUTORIZO, adotadas as cautelas de estilo, a EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO E LIQUIDACÃO/PAGAMENTO, tendo como objeto o repasse dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, para aquisição de gêneros alimentícios destinados aos alunos regularmente matriculados na unidade educacional CEI REINALDO ROQUE - COD. INEP 35435168 – CNPJ: 04.901.768/0003-59 (documento sei! nº 1397879), totalizando a quantia de R\$ 16.160,00 (dezesseis mil cento e sessenta reais) – documento sei! nº 1397927. II. As despesas autorizadas onerarão a dotação orçamentária nº 16 .24.12.306.3010.2.801.33504100.02 do orçamento de 2016, indicada no documento sei! nº 1403774.

6016.2016/0010970-9 – I. À vista dos elementos contidos no presente, com base na lei nº 11.947/2009, resolução CD/FNDE nº 26/2013 (documento sei! nº1414760) e lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e com fundamento na lei municipal nº 16.099/2014, decreto nº 55.839/2015, portaria nº 6.433/2015 (documento sei! nº 1414797) e no exercício das atribuições a mim conferidas pela portaria nº 4.772 de 23/07/2015, publicada no DOC de 24/07/2015, páginas 11 e 12, AUTORIZO, adotadas as cautelas de estilo, a EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO E LIQUIDACÃO/PAGAMENTO, tendo como objeto o repasse dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, para aquisição de gêneros alimentícios destinados aos alunos regularmente matriculados na unidade educacional CEI VEREDAS - COD. INEP 35449040 – CNPJ: 61.587.945/0003-08 (documento sei! nº 1414982), totalizando a quantia de R\$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais) – documento sei! nº 1415133. II. As despesas autorizadas onerarão a dotação orçamentária nº 16.24.12 .306.3010.2.801.33504100.02 do orçamento de 2016, indicada no documento sei! nº 1425257.

6016.2016/0011191-6 – I. À vista dos elementos contidos no presente, com base na lei nº 11.947/2009, resolução CD/FNDE nº 26/2013 (documento sei! nº 1437879) e lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e com fundamento na lei municipal nº 16.099/2014, decreto nº 55.839/2015, portaria nº 6.433/2015 (documento sei! nº 1437966) e no exercício das atribuições a mim conferidas pela portaria nº 4.772 de 23/07/2015, publicada no DOC de 24/07/2015, páginas 11 e 12, AUTORIZO, adotadas as cautelas de estilo, a EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO E LIQUIDACÃO/PAGAMENTO, tendo como objeto o repasse dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, à conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para aquisição de gêneros alimentícios destinados aos alunos regularmente matriculados na unidade educacional CEI JOSÉ AUGUSTO - COD. INEP 35432982 – CNPJ: 02.456.913/0003-04 (documento sei! nº 1438009), totalizando a quantia de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais) – documento sei! nº 1438061. II. As despesas autorizadas onerarão a dotação orçamentária nº 16 .24.12.306.3010.2.801.33504100.02 do orçamento de 2016, indicada no documento sei! nº 1440693.

6016.2016/0011193-2 – I. À vista dos elementos contidos no presente, com base na lei nº 11.947/2009, resolução CD/FNDE nº 26/2013 (documento sei! nº 1438234) e lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e com fundamento na lei municipal nº 16.099/2014, decreto nº 55.839/2015, portaria

nº 6.433/2015 (documento sei! nº 1438246) e no exercício das atribuições a mim conferidas pela portaria nº 4.772 de 23/07/2015, publicada no DOC de 24/07/2015, páginas 11 e 12, AUTORIZO, adotadas as cautelas de estilo, a EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO E LIQUIDACÃO/PAGAMENTO, tendo como objeto o repasse dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, à conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para aquisição de gêneros alimentícios destinados aos alunos regularmente matriculados na unidade educacional CEI JORGE LUIZ PRESCILIANO - COD. INEP 35428978 – CNPJ: 02.456.913/0004-95 (documento sei! nº 1438323), totalizando a quantia de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais) – documento sei! nº 1438668. II. As despesas autorizadas onerarão a dotação orçamentária nº 16.24.12.306 .3010.2.801.33504100.02 do orçamento de 2016, indicada no documento sei! nº 1440600.

6016.2016/0011007-3– I. À vista dos elementos contidos no presente, com base na lei nº 11.947/2009, resolução CD/FNDE nº 26/2013 (documento sei! nº 1419168) e lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e com fundamento na lei municipal nº 16.099/2014, decreto nº 55.839/2015, portaria nº 6.433/2015 (documento sei! nº 1419196) e no exercício das atribuições a mim conferidas pela portaria nº 4.772 de 23/07/2015, publicada no DOC de 24/07/2015, páginas 11 e 12, AUTORIZO, adotadas as cautelas de estilo, a EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO E LIQUIDACÃO/PAGAMENTO, tendo como objeto o repasse dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, à conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para aquisição de gêneros alimentícios destinados aos alunos regularmente matriculados na unidade educacional CEI ESPAÇO DA CRIANÇA IV - COD. INEP 35477515 – CNPJ: 13.222.705/0005-29 (documento sei! nº 1419454), totalizando a quantia de R\$ 30.400,00 (trinta e mil e quatrocentos reais) – documento sei! nº 1419620. II. As despesas autorizadas onerarão a dotação orçamentária nº 16 .24.12.306.3010.2.801.33504100.02 do orçamento de 2016, indicada no documento sei! nº 1427641.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA PENHA

PROGRAMA DE TRANSFERENCIA DE RECURSOS FINANCEIROS – PTRF

No exercício de atribuição conferida pela Portaria SME nº 2.946/05, mediante Parecer Técnico Conclusivo de Comissão Específica da Diretoria Regional de Educação PENHA, expedido através da ATA nº 002/2016, de 3 de novembro de 2016, **APROVO** a Prestação de Contas do PTRF, período 01/04/2016 a 31/08/2016, das Associações de Pais e Mestres - APMs e das Associações de Pais, Mestres, Servidores, Usuários e Amigos do CEU - APMSUAC's, abaixo relacionadas:

ORDEM	UNIDADE EXECUTORA		RECEITA	DESPESAS	SALDO	RECEITA	DESPESAS	SALDO
1	400292	CEI - ABGAIL DA ROCHA MORENO, PROFA.	14.571,89	9.948,02	4.623,87	4.945,22	1.560,00	3.385,22
2	400002	CEI - ALASTAIR QUINTAS GONCALVES	13.462,60	7.112,44	6.350,16	9.096,68	2.500,00	6.596,68
3	400004	CEI - AMERICO DE SOUZA	19.642,71	9.787,87	9.854,84	4.203,73	4.200,00	3,73
4	400007	CEI - ANNA FLORENCIO ROMAO	21.132,34	7.046,69	14.085,65	3.442,00	0,00	3.442,00
5	400008	CEI - ANTONIA MARIA TORRES DA SILVA	15.157,78	9.747,37	5.410,41	4.058,94	0,00	4.058,94
6	400009	CEI - ANTONIA MUOTRI LAMBERGA	13.475,26	12.428,93	1.046,33	7.480,00	1.000,00	6.480,00
7	400038	CEI - DELSON DOMINGUES	15.905,34	6.158,07	9.747,27	10.957,16	886,00	10.071,16
8	400042	CEI - EDNA ROSELY ALVES	15.860,12	9.666,89	6.193,23	3.881,91	510,00	3.371,91
9	400075	CEI - JARDIM COTINHA	15.402,58	13.586,28	1.816,30	3.193,71	1.650,00	1.543,71
10	400085	CEI - JARDIM HERCILIA	10.831,91	6.121,40	4.710,51	5.325,65	918,00	4.407,65
11	400098	CEI - JARDIM MATARAZZO	14.559,41	6.933,60	7.625,81	7.601,95	2.399,00	5.202,95
12	400110	CEI - JARDIM POPULAR	13.348,48	9.077,51	4.270,97	4.637,24	0,00	4.637,24
13	400142	CEI - JARDIM TRES MARIAS	12.103,62	7.792,22	4.311,40	6.427,64	2.530,42	3.897,22
14	400146	CEI - JARDIM VERNONIA	15.996,92	10.822,01	5.174,91	3.211,36	0,00	3.211,36
15	400157	CEI - JOSE BUSTAMANTE, VER.	18.684,08	10.608,46	8.075,62	5.383,45	4.379,00	1.004,45
16	400170	CEI - MANOEL DA NOBREGA, PDE.	16.561,02	6.993,02	9.568,00	2.229,89	0,00	2.229,89
17	400243	CEI - MARIA DA GLORIA FREIRE LEMOS	18.948,42	16.950,56	1.997,86	7.632,12	0,00	7.632,12
18	400179	CEI - MARIO CALDANA	13.754,97	8.682,95	5.072,02	1.619,30	1.600,00	19,30
19	400291	CEI - MATIAS BONAR GONZALEZ, PE.	15.617,78	8.333,51	7.284,27	3.383,22	1.669,42	1.713,80
20	400186	CEI - NAZIR MIGUEL, VER.	13.748,80	7.818,49	5.930,31	4.384,82	2.499,00	1.885,82
21	400194	CEI - PARQUE BOTURUSSU	13.956,57	10.861,27	3.095,30	9.352,94	7.925,00	1.427,94
22	400197	CEI - PARQUE DAS PAINEIRAS	18.812,64	17.402,46	1.410,18	13.488,96	6.365,00	7.123,96
23	400217	CEI - PENHA	12.243,89	6.892,87	5.351,02	7.763,59	2.666,00	5.097,59
24	400225	CEI - SAMIR RACHID SALIBA	14.959,14	6.637,23	8.321,91	6.265,03	0,00	6.265,03
25	400226	CEI - SANTA BARBARA	17.294,23	5.902,98	11.391,25	5.798,35	0,00	5.798,35
26	400229	CEI - SAO LUIZ	16.631,59	7.358,76	9.272,83	6.835,35	0,00	6.835,35
27	400246	CEI - VILA CONSTANCIA	24.955,48	12.455,96	12.499,52	9.389,37	6.578,00	2.811,37
28	400251	CEI - VILA LIBANESA	15.072,73	9.577,60	5.495,13	4.825,74	0,00	4.825,74
29	400260	CEI - VILA SALETE	16.416,96	7.839,23	8.577,73	4.903,25	0,00	4.903,25
30	400264	CEI - VILA SAO FRANCISCO	12.538,65	5.833,04	6.705,61	6.851,32	5.870,00	2.781,32
31	400019	CEI - ZILDA ARNS NEUMANN, DRA.	15.857,34	14.868,00	989,34	2.297,75	910,00	1.387,75
32	400674	CEI CEU QUINTA DO SOL	20.197,86	5.694,20	14.503,66	4.191,88	0,00	4.191,88
33	400282	CEI CEU - WALTER DE ANDRADE, PROF.	17.494,92	11.871,34	5.623,58	4.822,39	4.700,00	122,39
34	200042	CIEIA - CENTRO INT ED JOVENS E ADULTOS - ERMELINO MATARAZZO	34.953,49	21.768,09	13.185,40	17.499,25	7.798,00	9.701,25
35	000329	EMEBs - NEUSA BASSETTO, PROF.	20.935,40	4.212,95	16.722,45	8.563,35	0,00	18.563,35
36	093971	EMEF - 19 DE NOVEMBRO	28.842,49	19.033,99	9.808,50	23.897,52	7.000,00	16.897,52
37	093998	EMEF - ABRAO DE MORAES, PROF.	26.954,41	18.878,87	8.075,54	8.762,46	4.328,00	4.434,46
38	019418	EMEF - ALEX MARTINS COSTA, PROF., MAESTRO	27.525,48	18.776,88	8.748,60	8.029,55	1.195,00	6.834,55
39	093670	EMEF - AMADEU AMARAL	26.688,36	21.286,27	5.402,09	8.400,33	2.280,00	6.120,33
40	011851	EMEF - ANAVALIA FRANCO BASTOS	28.963,49	13.988,54	14.974,95	13.029,56	6.004,00	7.025,56
41	094048	EMEF - ANTONIO VIEIRA, PE.	28.925,24	21.356,43	7.568,81	10.351,11	6.323,00	4.028,11
42	094030	EMEF - ARTHUR ALVIM	40.444,21	21.208,95	19.235,26	17.150,11	0,00	17.150,11
43	094153	EMEF - ARTHUR AZEVEDO	27.639,28	22.568,86	5.070,42	7.159,11	3.294,30	3.864,81
44	000485	EMEF - ASSAD ABDALA	41.363,20	20.514,46	20.848,74	5.422,92	1.646,00	3.776,92
45	094021	EMEF - CAIRU, VEC.	29.092,22	28.185,99	9.06,23	5.300,97	2.850,00	2.450,97
46	094137	EMEF - CILCIA DE MEDELOS	40.866,75	39.736,02	1.130,73	21.758,02	19.780,70	1.977,32
47	094145	EMEF - EDGARDO CAVALHEIRO	34.987,81	13.951,18	21.036,63	14.295,53	8.968,00	5.327,53
48	095095	EMEF - EMILIANO DI CAVALCANTI	58.847,94	31.396,78	27.451,16	26.037,90	0,00	26.037,90
49	095079	EMEF - FABIO DA SILVA PRADO, DR.	73.372,36	10.688,46	62.683,90	36.207,87	3.820,00	32.387,87
50	093980	EMEF - FIRMINO TIBURCIO DA COSTA	22.165,85	11.611,78	6.054,07	9.995,74	5.089,53	4.897,74
51	094102	EMEF - FRANCISCO DE MONT' ALVERNE, FREI	17.439,80	17.061,36	378,44	7.767,07	6.899,03	770,54
52	094129	EMEF - GUILHERME DE ALMEIDA	36.090,18	12.671,51	23.418,67	7.829,70	3.900,00	3.929,70
53	094081	EMEF - HENRIQUE CARVALHO, PROF.	30.980,98	29.941,40	1.039,58	7.599,10	7.599,10	0,00
54	094641	EMEF - HENRIQUE, INFANTE D.	39.981,46	27.080,45	12.901,01	13.594,92	8.254,30	5.340,62
55	093959	EMEF - JACKSON DE FIGUEIREDO	34.327,20	16.455,20	17.872,00	23.018,71	0,00	23.018,71
56	019395	EMEF - JANUARIO MANTELLI NETO, DEP.	63.165,01	23.908,39	39.256,62	12.808,32	7.403,00	5.405,32
57	094056	EMEF - JENNY GOMES, DA.	31.812,76	16.699,39	15.113,37	20.767,11	15.828,37	4.938,74
58	015296	EMEF - JOAO FRANZOLIN NETO, PROF.	25.778,97	21.666,88	4.112,09	20.323,46	7.691,11	12.632,35
59	093963	EMEF - JOAO PINHEIRO, PRES.	49.721,70	26.675,45	23.046,25	35.421,15	8.199,37	27.221,78
60	094013	EMEF - JOSE BONIFACIO	45.016,27	18.571,51	26.303,76	3.746,74	0,00	3.746,74
61	015121	EMEF - JOSE CARLOS DE FIGUEIREDO FERRAZ, PREF.	35.274,77	18.800,01	16.694,76	10.853,97	6.817,02	4.036,95
62	094099	EMEF - JUAREZ TAVORA, MAL.	30.256,35	27.489,01	2.767,34	14.071,25	2.086,00	11.985,25
63	095109	EMEF - LEONOR MENDES DE BARROS	24.094,35	14.301,15	9.793,20	15.928,60	13.670,00	2.258,60
64	094111	EMEF - LUIS WASHINGTON VITA	35.848,21	32.212,61	3.635,60	28.633,73	8.722,07	19.911,66
65	095362	EMEF - MAUA, BR. DE	29.290,89	16.702,49	12.588,40	12.156,01	2.980,90	9.175,11
66	093661	EMEF - OCTAVIO MANGABEIRA	55.501,16	36.037,35	19.463,81	25.506,71	12.647,00	12.859,71
67	093947	EMEF - OTHELO FRANCO, GEN.	48.043,72	17.418,04	30.625,68	34.880,69	11.400,00	23.480,69
68	019396	EMEF - SERAFIM MARTINEZ GUTIERREZ, PE.	24.368,60	12.996,57	11.372,03	8.239,85	0,00	8.239,85
69	095087	EMEF - SILVIO FLEMING, IJ.	20.899,19	18.561,66	2.337,53	1.176,89	0,00	1.176,89
70	094072	EMEF - WANNY SALGADO CARROA, PROFA.	24.609,03	15.430,89	9.178,14	16.87,58	5.075,00	12.112,58
71	019388	EMEF CEU - ANTONIO CARLOS DA ROCHA, PROFA.	43.788,27	34.836,31	8.951,96	12.762,04	4.997,63	5.764,41
72	019365	EMEF CEU - ROSANGELA RODRIGUES VIEIRA, PROF.	41.535,91	25.783,85	15.752,06	24.116,65	6.180,00	17.936,65
73	091421	EMEI - ALFREDO DA ROCHA VIANA FILHO - PIXINGUINHA	47.020,62	7.764,43	32.956,19	5.611,26	0,00	5.611,26
74	092053	EMEI - ALUISIO DE AZEVEDO	21.119,23	17.918,89	3.200,34	6.897,18	119,00	6.778,18
75	019542	EMEI - ANA MARCIONE SALLÉS, PROFA.	15.897,85	11.339,45	4.558,40	3.901,85	0,00	3.901,85
76	091073	EMEI - AUGUSTO FROEBEL	20.947,61	9.167,14	11.780,47	9.945,35	539,50	9.405,85
77	091901	EMEI - CASPER LIBERO	21.729,15	16.689,73	5.039,42	3.822,61	3.822,61	0,00
78	018279	EMEI - CEZAR ROGERIO OLIVEIRA PERAMEZZA, PROF.	20.304,18	13.673,66	6.630,52	6.486,50	3.990,00	2.496,50
79	092061	EMEI - CORNELIO PIRES	22.395,49	13.164,63	9.230,86	1.584,76	0,00	1.584,76
80	019101	EMEI - DINAH FERNANDES COSTA , PROFA.	12.932,68	8.168,15	4.164,53	12.427,98	0,00	12.427,98
81	019666	EMEI - DINAH GALVAO, PROFA.	23.005,17	10.730,54	12.874,63	9.896,96	850,00	9.046,96
82	017337	EMEI - DO LAR SIRIO	21.025,95	14.740,49	6.285,46	1.854,60	0,00	1.854,60
83	091383	EMEI - DUTRA, PRES.	23.015,14	16.506,89	6.508,25	3.224,08	3.224,00	0,08
84	092151	EMEI - ELDY POLI BIFONE, PROFA.	21.951,65	9.389,71	12.561,94	3.762,90	0,00	3.762,90
85	019324	EMEI - EVARISTO DA VEIGA	17.425,20	12.865,63	4.539,57	3.229,66	3.220,00	9,66
86	091309	EMEI - FERNANDO SABINO	27.750,62	16.563,17	11.187,45	8.554,03	1.650,00	6.904,03
87	091278	EMEI - GOMES CARDIM, INTENDENTE	25.670,41	11.285,37	14.385,04	8.416,44	1.213,00	7.203,44
88	091367	EMEI - GOULART, ENG.	28.272,30	17.724,89	10.547,41	0,00	0,00	0,00
89	092045	EMEI - GUILHERME RUDGE	19.692,59	12.396,20	7.296,39	8.311,60	0,00	8.311,60